

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AIDC TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 024/2024 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant’Ana Ribeiro, e a AIDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 07.500.596/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 148, Distrito Industrial, Itajubá-MG, CEP 37504-110, representada por seu representante legal, **Rodrigo Vasques Cruz**, CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação do tipo menor preço, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023(ARP nº 01/2024-SGA), protocolado sob o nº 19.09.00854.0028489/2022-59, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de solução de rede sem fio, a incluir: solução de gerência, pontos de acesso sem fio, conforme especificações técnicas constantes do apenso único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.

2.2 Os itens deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do empenho pelo Fornecedor na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na sede do **CONTRATANTE**, situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, entre as 09:00h e as 17:00h;

2.2.1 Será admissível a prorrogação do prazo de entrega contido no item 2.2, através de pedido formalizado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.2.2 A entrega dos itens e a execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) por meio do telefone (71) -3103-0510 e/ou do e-mail ld-cit@mpba.mp.br, entre as 09:00h e as 17:00h;

2.2.2.1 Os itens relativos à Solução de gerência, Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 01 WIFI 6 2x2 Indoor, do Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 02 WIFI 6 4x4 Indoor devem ser entregues acondicionados em embalagens lacradas e sem avarias aparentes;

2.2.2.2 Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção.

2.3 A Solução de gerência, Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 01 WIFI 6 2x2 Indoor, do Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 02 WIFI 6 4x4 Indoor serão fornecidos com Garantia de 60 (sessenta) meses, do fabricante, conforme abaixo disciplinado:

2.3.1 A **CONTRATADA** fornecerá os itens acima relacionados (itens 1 a 3) com garantia de 60 (sessenta) meses, com prazo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, ou seja, a garantia ensejará a troca/substituição do bem no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

2.4 A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas detalhadas acerca de cada um dos itens objeto da contratação constantes do anexo I deste instrumento;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0021	100	2002	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários da contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	Unidade de medida	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Solução de gerência	1	Unidade	R\$ 293.423,00	R\$ 293.423,00
2	Pontos de acesso de rede sem fio tipo 01 (WIFI 6 2x2 Indoor)	450	Unidade	R\$ 1.923,00	R\$ 865.350,00
3	Pontos de acesso de rede sem fio tipo 02 (WIFI 6 4x4 Indoor)	50	Unidade	R\$ 3.202,00	R\$ 160.100,00
Total:				R\$ 1.318.873,00	

4.2 O valor global do presente instrumento é de **R\$1.318.873,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e três reais)**.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em após o recebimento de cada um dos itens contratados, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **Janeiro/2024**;

7.1.1.2 Mês 12: **dezembro/2024**;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

8.2 As obrigações decorrentes da garantia contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o prazo de validade da mesma, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar das providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da contratação.

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio

e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério PÚBLICO, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

AIDC TECNOLOGIA LTDA

Rodrigo Vasques Cruz

Representante Legal

Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia

André Luis Sant'Ana Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz** em 27/03/2024, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 28/03/2024, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009336** e o código CRC **F8C46363**.

CONTRATO

APENSO I

Solução de Gerência – Item 01

A solução de gerência, controladora da rede sem fio on-premise, poderá ser fornecida como hardware ou como software, sendo entregue em equipamento único ou com composição de equipamentos do mesmo fabricante com total integração/compatibilidade, com garantia e suporte técnico de 05 (cinco) anos.

Caso seja oferecida controladora em hardware, esta deverá:

 Ser fornecida com redundância de hardware, fontes e interfaces de rede;

 Ter capacidade individual de processamento, memória e disco capaz de gerenciar 100% das funcionalidades exigidas;

 Funcionar de forma ativo/passivo com sincronismo automático;

Caso seja oferecida controladora em software, a instalação deverá ser compatível com o ambiente virtual “VMWARE ESXi 7.0 update 3” (ou superior) provido pela CONTRATANTE, sendo a máquina virtual limitada aos recursos máximos abaixo definidos para pleno funcionamento dos requisitos exigidos:

 Virtual CPU = 8;

 Memória RAM = 40GB;

 Disco Sistema = 100GB;

 Disco Log = 1TB.

A solução deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** com todos os licenciamentos de softwares (sistema operacional, banco de dados, aplicativos, etc.) necessários para funcionamento da mesma;

A solução deverá ser da mesma marca que o ponto de acesso sem fio solicitado nessa especificação técnica, com as funcionalidades descritas licenciadas, podendo serem atendidas pela controladora de rede sem fio ou pelo ponto de acesso;

A solução deverá ser fornecida com licenciamento para todos os pontos de acesso do certame permitindo gerência de no mínimo 1.000 (mil) pontos de acessos no modo túnel mais bridged e no mínimo 10.000 (dez mil) usuários/clientes simultâneos de maneira centralizada;

As licenças deverão ser de caráter permanente, por tempo indeterminado, permitindo que todas as funcionalidades e características da solução de rede sem fio estejam operantes mesmo após o prazo de garantia da solução;

A solução deverá permitir a configuração completa e gerenciamento por meio de browser padrão em interface gráfica, com suporte ao protocolo HTTPS, via linha de comando CLI e permitir gerenciamento seguro via SSHv2;

A solução deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;

A solução deverá fazer upgrade de software dos pontos de acesso remotamente com registro de sucesso e eventuais problemas durante o processo;

A solução deverá possuir mecanismos para consolidar informações coletadas da rede sem fio e disponibilizar, em interface gráfica, em tempo real pelo menos sobre:

 Pontos de acesso não autorizados, informando pelo menos: MAC Address do dispositivo que interfere, SSID que interfere, canal de interferência, nível de interferência, status se ativo ou inativo, estado se suprimido, permitido ou não classificado e o AP que detectou a interferência;

 Potência dos dispositivos conectados, informando pelo menos: IP, MAC Address, Potência do Sinal, relação Sinal/Ruído e SSID que o dispositivo está conectado;

A solução deverá ter a capacidade de suprimir SSID de pontos de acesso não autorizados;

A solução deverá permitir relatórios de informações gerais dos APs com, pelo menos, nome, status, canais, perfil, versão do sistema operacional e SSID com exportação de arquivos no mínimo no formato pdf;

A solução deverá possibilitar a visualização, em interface gráfica e relatório customizado, das seguintes informações sobre a rede sem fio:

 Listagem de pontos de acesso;

 Listagem de clientes wireless por utilização ou tipo de dispositivo;

 Utilização de dados (consumo de banda) por ponto de acesso;

 Disponibilidade dos pontos de acesso (uptime);

 Listagem de pontos de acesso não autorizados (rogue);

 Listagem de intrusos na rede (wireless intrusion);

A solução deverá possibilitar a visualização, em interface gráfica e relatório customizado, das seguintes informações sobre os clientes conectados à rede sem fio:

Endereço IP;

Endereço MAC;

SSID;

Canais utilizados;

Ponto de acesso ao qual está associado;

Dados de associação e autenticação;

Dados sobre as aplicações trafegadas em Camada 7;

A solução deverá possuir funcionalidade baseada em reconhecimento de aplicações que permita ao administrador da rede identificar quais aplicações em Camada 7 estão sendo trafegadas na rede wireless por dispositivo ou por usuário/perfil;

A solução deverá permitir a visualização e armazenamento das informações históricas, internamente à solução, sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto da rede corporativa como da rede guest (captive portal);

A solução deverá implementar servidor de syslog ou permitir o redirecionamento de eventos para servidor de syslog;

A solução deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou pdf ou jpg;

A solução deverá permitir a visualização dos pontos de acesso instalados, com seu estado de funcionamento nas plantas baixas importadas;

A solução deverá possuir modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos;

A solução deverá permitir a criação de hierarquia de administradores das redes sem fio (WLAN), criando visões administrativas independentes;

A solução deverá possuir capacidade de implementação de perfis de configuração de equipamentos, para a implementação de novos pontos de acesso sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento (implementação zero-touch);

A solução deverá permitir que os SSIDs operem em modo de tunelamento de tráfego por meio de túnel criptografado do tipo VPN GRE ou IPSec ou CAPWAP fim a fim entre o Access Point e a controladora/componentes da solução, não sendo aceito tunelamento baseado em VLAN e ACLs;

A solução deverá permitir no mínimo 1.000 (mil) clientes tunelados simultâneos;

A solução deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;

A solução deverá permitir que os SSIDs operem em modo de comutação de tráfego local;

A solução deverá permitir que os SSIDs possuam parâmetros de VLAN e QoS individuais;

A solução deverá prover priorização de tráfego de vídeo e voz através de parâmetros de QoS (Quality of Service) com possibilidade de aplicar por SSID ou dispositivo;

A solução deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas LDAP e RADIUS ou LDAP e TACACS+;

A solução deverá possuir associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;

A solução deverá possuir múltiplos perfis de usuários administrativos com diferentes tipos de permissão;

O portal de autenticação deverá ser suportado, no mínimo, nos seguintes navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

A solução deverá permitir a configuração do número máximo de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos sendo esta funcionalidade possível em usuários visitantes autenticados pelo captive portal;

A solução deverá possuir varredura de rádio frequência (RF) contínua, programada ou sob demanda, com identificação de pontos de acesso ou clientes irregulares;

A solução deverá ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, de modo a minimizar a falta de cobertura em área não assistida, detectar interferência e ajustar parâmetros de rádio frequência (RF), evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de rádio frequência (RF) de forma a reduzir interferência entre canais e otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de rádio frequência (RF) baseado em performance;

A solução deverá possuir varredura de rádio frequência (RF) nas bandas 802.11n, 802.11ac Wave 2 e 802.11AX para identificação de ataques e pontos de acessos intrusos não autorizados;

A solução deverá possuir mecanismo de identificação e controle de pontos de acesso não autorizados, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs;

A solução deverá possuir lista contendo pontos de acesso aceitos e pontos de acesso Indevidos;

A solução deverá identificar os pontos de acesso válidos e os pontos de acesso que não são autorizados;

A solução deverá possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis: Rogue/Interfering AP Detection, Ad-hoc Network Detection, Wireless Bridge Detection e MAC OUI Checking;

A solução deverá possuir padrão IEEE 802.11h que otimiza a potência do sinal de acordo com a distância do receptor;

A solução deverá possuir a tecnologia de "load balancing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre pontos de acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os pontos de acesso;

A solução deverá possuir, em conjunto com o ponto de acesso, QoS com suporte a WMM;

A solução deverá permitir a criação de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs simultâneas no padrão IEEE 802.1q;

A solução deverá suportar a criação, divulgação e utilização de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) SSIDs simultâneos;"

A solução deverá possuir padrão IEEE 802.1p (Priorização na camada MAC);

A solução deverá possuir os protocolos NTP ou SNTP;

A solução deverá permitir a identificação de pontos de acesso com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;

A solução deverá ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;

A solução deverá possuir Fast BSS Transition de acordo com o padrão IEEE 802.11r para aceleração do roaming dos usuários;

A solução deverá possuir o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente pontos de acesso próximos disponíveis para roaming;

A solução deverá permitir a gravação de eventos por meio do protocolo syslog com possibilidade de redirecionamento para ferramentas de terceiros;

A solução deverá ser compatível com SNMPv2c e SNMPv3, incluindo o tratamento de SNMP traps, e integração via RestFull API;

A solução deverá integrar com o Microsoft Active Directory para identificação e autenticação dos usuários;

A solução deverá permitir que os usuários corporativos se autentiquem integrado com LDAP ou Microsoft Active Directory;

A solução deverá permitir autenticação de usuário visitante através de integração com portal web (captive portal) com base de usuários local na solução;

A solução deverá possuir proteção para que se possa bloquear usuário/dispositivo após uma quantidade de tentativas frustradas de autenticação sem sucesso;

A solução deverá permitir a utilização de portal web (captive portal) externo da CONTRATANTE;

A solução deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a Internet, de forma logicamente separada do tráfego da rede corporativa;

A solução deverá permitir a criação de páginas personalizadas no portal web para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

A solução deverá possuir portal web seguro (SSL) a ser apresentado automaticamente aos usuários visitantes (temporários) durante a sua conexão com a rede;

A solução deverá permitir, no mínimo, 1.000 (mil) usuários visitantes (guest) simultaneamente;

A solução deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo visitante, em caso de "self-service", especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias conforme o perfil, contendo, no mínimo, Nome, E-mail do usuário, CPF e Telefone;

A solução deverá exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login;

A solução deverá possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada indivíduo ou grupo, no caso de eventos;

A solução deverá permitir que as contas de visitantes tenham validade controlada com período de validade da senha em quantidade de horas, dias e semanas;

A solução deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;

A solução deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests), devendo permitir a importação de usuários via arquivo tipo csv;

A solução deverá possuir autenticação via portal web (captive portal) para os usuários da rede wireless que não puderem se autenticar via 802.1x;

A solução deverá possuir IEEE 802.1x, para autenticação de clientes wireless, com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAPTLS e PEAP-MSCHAPv2;

A solução deverá permitir a utilização de Radius Server ou Microsoft Active Directory ambos com suporte 802.1x e que suporte os métodos EAP: EAPTLS e PEAP-MSCHAPv2;

A solução deverá permitir a configuração e operação de no mínimo dois servidores RADIUS para fornecer redundância na autenticação;

Na ocorrência de falha na comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;

A solução deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS com atributos "radius standard";

A solução deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping com limitação de banda por SSID ou usuário;

A solução deverá suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário;

A solução deverá possuir, em conjunto com o ponto de acesso Wi-Fi Protected Access WPA2 e WPA3 com algoritmo de criptografia Advanced Encryption Standard (AES) e chaves de até 192 bits;

A solução deverá possuir os seguintes controles/filtros nas camadas:

L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation por VLAN;

L3 – Baseado em endereço IP;

L4 – Baseado em portas TCP/UDP;

L7 – Baseado na identificação de Aplicações;

A solução deverá conter mecanismos de Wireless Intrusion Protection (WIPS) para redes 802.11;

A solução deverá possuir mecanismo de autenticação entre cliente móvel e ponto de acesso para evitar ataques de camada 2 com foco em pacotes de gerenciamento como "association" e "disassociation".

Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 01 – WIFI 6 2x2 Indoor – Item 02

O equipamento deve ser do mesmo fabricante da controladora solicitado nessa especificação técnica;

O equipamento deve possuir certificado de homologação dentro do prazo de validade, com data anterior à publicação deste edital, emitido pela Anatel conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

O equipamento deve possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” na categoria de Enterprise Access Point, sendo que no Summary of Certifications na classificação Access deve estar listado o programa Passpoint®, na classificação Optimization deve estar listado os programas Wi-Fi Agile Multiband™ e WMM®, na classificação Connectivity deve estar listado os programas Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED™ ac, Wi-Fi CERTIFIED™ n;

O equipamento deve ser novo, estar em produção (não será aceito entrega de equipamento em “End-of-Life” nesse caso será aceito equipamento superior) e ser entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original;

O equipamento deve permitir a configuração e gerenciamento através do browser padrão HTTPS, SSH e porta de console para gerenciamento;

O equipamento deve possuir LED para indicar o status, falhas ou alarmes do ponto de acesso;

O equipamento deve suportar a criação de redes mesh e criação de enlaces de bridge entre 02 (dois) ponto de acesso;

O equipamento deve implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;

O equipamento deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C.

O equipamento deve ser gerenciáveis pelo software de gerência ou controladora de rede sem fio (WLAN) solicitado nessa especificação técnica para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de rádio frequência (RF);

O equipamento deve possuir todas as licenças necessárias para o gerenciamento via software de gerência ou controladora rede sem fio (WLAN) solicitado nessa especificação técnica;

O equipamento deve se associar automaticamente à outra controladora wireless alternativa em caso de falha da controladora primária. No caso de total perda de comunicação com as controladoras o ponto de acesso deverá operar conforme última configuração válida, sem permitir que a rede sem fio se torne inoperante;

O equipamento deve armazenar sua configuração em memória não volátil, podendo, em uma queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) rosqueáveis, permitindo sua remoção.

O equipamento deve possuir antenas internas com ganho de no mínimo 3 dBi para 2,4Ghz e de 3 dBi para 5Ghz;

O equipamento deve possuir potência de transmissão total (EIRP) de, no mínimo, 21dBm em 2.4GHz e em 5GHz;

O equipamento deve operar com sensibilidade mínima de -91 dBm a 6 Mbit/s na frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

O equipamento deve suportar consultas diretamente ao ponto de acesso via SNMP e REST API;

O equipamento deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

O equipamento deve implementar Spectrum Analyzer, Spatial Reuse (BSS Coloring) e UL (uplink) MU-MIMO 802.11ax mode;

O equipamento deve possuir mecanismo de rádio com suporte à 2X2 MU-MIMO (Wave2), com 2 Spatial Streams ou superior, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

O equipamento deve permitir a detecção e combate de interferências do ambiente de Rádio Frequência (RF) sem impactar no tráfego dos usuários;

O equipamento deve possuir antena BLE Bluetooth Low Energy (BLE5) interna para suportar aplicações de geolocalização e de automação;

O equipamento deve possuir antenas internas e integradas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz através de rádios independentes (dual radio) com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões:

802.11n: até 300 Mbps;

802.11ac: até 866 Mbps;

802.11ax: até 1200 Mbps;

O equipamento deve suportar os seguintes métodos de modulação:

802.11n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM;

802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM, 1024QAM;

O equipamento deve implementar High-Throughput (HT) 802.11n 20/40 MHZ, Very High Throughput (VHT) 802.11ac 20/40/80 MHz e High Efficiency (HE) 802.11ax 20/40/80 MHz;

O equipamento deve possuir o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Access/Colission Avoidance) e operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n, 802.11ac Wave 2 e 802.11ax;

O equipamento deve suportar a criação, de no mínimo, 08 (oito) VLANs seguindo o padrão IEEE 802.1.q;

O equipamento deve suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 8 (oito) SSIDs;

O equipamento deve permitir, no mínimo, 200 (duzentos) conexões de dispositivos simultâneas, sem nenhum tipo de licença adicional;

O equipamento deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão e a seleção automática deve ser realizada durante o funcionamento do ponto de acesso de forma a identificar possíveis interferências que surgiram durante o tempo de operação;

O equipamento deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

O equipamento deve suportar clientes wifi conectando em IPv4 e IPv6 simultaneamente;

O equipamento deve possuir diferentes tipos de combinações de encriptação e autenticação por SSID;

O equipamento deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário;

O equipamento deve manter comunicação com os dispositivos caso eles fiquem sem comunicação com a controladora, a comunicação dos dispositivos deverá ser mantida sem impacto para os usuários;

O equipamento deve suportar fonte de alimentação DC direta externa para alimentação elétrica;

O equipamento deve ser compatível com Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at), para alimentação elétrica pela mesma interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho;

O equipamento deve possuir padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps e suporte a MIB (Management Information Base);

O equipamento deve possibilitar a obtenção via SNMP ou protocolo de gerência de informações de capacidade e desempenho;

O equipamento deve permitir roaming transparente em Layer 2 IPV4 e IPV6 para clientes móveis;

O equipamento deve possuir varredura de rádio frequência (RF) nas bandas 802.11n, 802.11ac e 802.11ax para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede sem fio que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, filtros de acesso à rede baseado em endereços MAC;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-TLS e PEAP-MSCAPv2;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, a integração com Radius Server ou Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;

O equipamento deve possuir comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

O equipamento deve possuir comutação do tráfego tunelado, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser transportado via túnel criptografado VPN GRE ou IPsec ou CAPWAP para a controladora ou componentes da solução para ser entregue diretamente para a internet;

O equipamento deve implementar Wi-Fi Protected Access WPA2 e WPA3 com algoritmo de criptografia Advanced Encryption Standard (AES) e chaves de até 192 bits;

O equipamento deve possuir a tecnologia de "Band Steering/Select", permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

O equipamento deve possuir a tecnologia de "Beamforming" ou similar para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio e aumentar o seu alcance;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, interface com informações gráficas de análise de espectro;

O equipamento deve implementar o modo de operação de monitoramento que permite a prevenção de ataques e acessos não autorizados (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ponto de acesso estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

O equipamento deve ser capaz de operar, ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise de ameaças;

O equipamento deve possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em parede e teto forro modular;

O equipamento deve vir com a versão mais recente de firmware, possibilitando integração total com a solução de rede sem fio e operação de todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação técnica;

O equipamento não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

O equipamento deve possuir garantia LifeTime (05 anos após o anúncio de fim de produção) comprovada pelo fabricante.

Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 02 – WIFI 6 4x4 Indoor – Item 03

O equipamento deve ser do mesmo fabricante da controladora solicitado nessa especificação técnica;

O equipamento deve possuir certificado de homologação dentro do prazo de validade, com data anterior à publicação deste edital, emitido pela Anatel conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

O equipamento deve possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" na categoria de Enterprise Access Point, sendo que no Summary of Certifications na classificação Access deve estar listado o programa Passpoint®, na classificação Optimization deve estar listado os programas Wi-Fi Agile Multiband™ e WMM®, na classificação Connectivity deve estar listado os programas Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED™ ac, Wi-Fi CERTIFIED™ n;

O equipamento deve ser novo, estar em produção (não será aceito entrega de equipamento em "End-of-Life" nesse caso será aceito equipamento superior) e ser entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original;

O equipamento deve permitir a configuração e gerenciamento através do browser padrão HTTPS, SSH e porta de console para gerenciamento;

O equipamento deve possuir LED para indicar o status, falhas ou alarmes do ponto de acesso;

O equipamento deve suportar a criação de redes mesh e criação de enlaces de bridge entre 02 (dois) ponto de acesso;

O equipamento deve implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;

O equipamento deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C.

O equipamento deve ser gerenciáveis pelo software de gerência ou controladora de rede sem fio (WLAN) solicitado nessa especificação técnica para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de rádio frequência (RF);

O equipamento deve possuir todas as licenças necessárias para o gerenciamento via software de gerência ou controladora rede sem fio (WLAN) solicitado nessa especificação técnica;

O equipamento deve se associar automaticamente à outra controladora wireless alternativa em caso de falha da controladora primária. No caso de total perda de comunicação com as controladoras o ponto de acesso deverá operar conforme última configuração válida, sem permitir que a rede sem fio se torne inoperante;

O equipamento deve armazenar sua configuração em memória não volátil, podendo, em uma queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) rosqueáveis, permitindo sua remoção.

O equipamento deve possuir antenas internas com ganho de no mínimo 3 dBi para 2,4Ghz e de 3 dBi para 5Ghz;

O equipamento deve possuir potência de transmissão total (EIRP) de, no mínimo, 21dBm em 2.4GHz e em 5GHz;

O equipamento deve operar com sensibilidade mínima de -91 dBm a 6 Mbit/s na frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

O equipamento deve suportar consultas diretamente ao ponto de acesso via SNMP e REST API;

O equipamento deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

O equipamento deve implementar Spectrum Analyzer, Spatial Reuse (BSS Coloring) e UL (uplink) MU-MIMO 802.11ax mode;

O equipamento deve possuir dual rádio sendo 5 GHz 802.11ax 4x4:4 e 2.4 GHz 802.11ax 2x2:2 com funcionamento de forma simultânea;

O equipamento deve permitir a detecção e combate de interferências do ambiente de Rádio Frequência (RF) sem impactar no tráfego dos usuários;

O equipamento deve possuir antena BLE Bluetooth Low Energy (BLE5) interna para suportar aplicações de geolocalização e de automação;

O equipamento deve possuir antenas internas e integradas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz através de rádios independentes (dual radio) com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões:

802.11n: até 600 Mbps;

802.11ac: até 1730 Mbps;

802.11ax: até 2400 Mbps;

O equipamento deve suportar os seguintes métodos de modulação:

802.11n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM;

802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM, 1024QAM;

O equipamento deve implementar High-Throughput (HT) 802.11n 20/40 MHZ, Very High Throughput (VHT) 802.11ac 20/40/80 MHz e High Efficiency (HE) 802.11ax 20/40/80 MHz;

O equipamento deve possuir o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Access/Colission Avoidance) e operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n, 802.11ac Wave 2 e 802.11ax;

O equipamento deve suportar a criação, de no mínimo, 16 (dezesseis) VLANs seguindo o padrão IEEE 802.1.q;

O equipamento deve suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs;

O equipamento deve permitir, no mínimo, 500 (quinhentos) conexões de dispositivos simultâneas, sem nenhum tipo de licença adicional;

O equipamento deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão e a seleção automática deve ser realizada durante o funcionamento do ponto de acesso de forma a identificar possíveis interferências que surgiram durante o tempo de operação;

O equipamento deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

O equipamento deve suportar clientes wifi conectando em IPv4 e IPv6 simultaneamente;

O equipamento deve possuir diferentes tipos de combinações de encriptação e autenticação por SSID;

O equipamento deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário;

O equipamento deve manter comunicação com os dispositivos caso eles fiquem sem comunicação com a controladora, a comunicação dos dispositivos deverá ser mantida sem impacto para os usuários;

O equipamento deve suportar fonte de alimentação DC direta externa para alimentação elétrica;

O equipamento deve ser compatível com Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at), para alimentação elétrica pela mesma interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho;

O equipamento deve possuir padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps e suporte a MIB (Management Information Base);

O equipamento deve possibilitar a obtenção via SNMP ou protocolo de gerência de informações de capacidade e desempenho;

O equipamento deve permitir roaming transparente em Layer 2 IPV4 e IPv6 para clientes móveis;

O equipamento deve possuir varredura de rádio frequência (RF) nas bandas 802.11n, 802.11ac e 802.11ax para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede sem fio que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, filtros de acesso à rede baseado em endereços MAC;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-TLS e PEAP-MSCAPv2;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, a integração com Radius Server ou Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;

O equipamento deve possuir comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

O equipamento deve possuir comutação do tráfego tunelado, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser transportado via túnel criptografado VPN GRE ou IPSec ou CAPWAP para a controladora ou componentes da solução para ser entregue diretamente para a internet;

O equipamento deve implementar Wi-Fi Protected Access WPA2 e WPA3 com algoritmo de criptografia Advanced Encryption Standard (AES) e chaves de até 192 bits;

O equipamento deve possuir a tecnologia de "Band Steering>Select", permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

O equipamento deve possuir a tecnologia de "Beamforming" ou similar para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio e aumentar o seu alcance;

O equipamento deve implementar, em conjunto com a solução de controlador wireless, interface com informações gráficas de análise de espectro;

O equipamento deve implementar o modo de operação de monitoramento que permite a prevenção de ataques e acessos não autorizados (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ponto de acesso estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

O equipamento deve ser capaz de operar, ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise de ameaças;

O equipamento deve possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em parede e teto forro modular;

O equipamento deve vir com a versão mais recente de firmware, possibilitando integração total com a solução de rede sem fio e operação de todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação técnica;

O equipamento não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

O equipamento deve possuir garantia LifeTime (05 anos após o anúncio de fim de produção) comprovada pelo fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz** em 27/03/2024, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 28/03/2024, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009658** e o código CRC **F626CA2C**.

PORTEARIA

PORTEARIA SGA Nº 103/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores José Pinto Queiroz Neto, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 024/2024-SGA, relativo à aquisição e instalação de solução de rede sem fio, a incluir: solução de gerência, pontos de acesso sem fio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 28/03/2024, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009335** e o código CRC **D3D05B3B**.

PORTARIA SGA Nº 098/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Cinthia Sant'Anna Almeida, matrícula nº [REDACTED] e Celia Borges De Almeida, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 023/2024-SGA, relativo à prestação dos serviços de mestre de cerimônia em eventos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0006653/2024-79 - Pregão Eletrônico nº 053/2023 (ARP nº 001/2024). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Aidc Tecnologia Ltda, CNPJ nº. 07.500.596/0001-38. Objeto: aquisição e instalação de solução de rede sem fio, a incluir: solução de gerência, pontos de acesso sem fio. Valor Global: R\$1.318.873,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002 Região: 9900. Destinação de recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 103/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores José Pinto Queiroz Neto, matrícula [REDACTED], e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 024/2024-SGA, relativo à aquisição e instalação de solução de rede sem fio, a incluir: solução de gerência, pontos de acesso sem fio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 059/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02680.0005097/2024-28. Parecer jurídico: 123/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Websis Tecnologia e Sistemas Ltda, CNPJ nº 02.335.970/0001-73. Objeto contratual: prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, na modalidade fábrica de software, compreendendo serviços de planejamento, documentação, desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas da informação, pesquisa e inovação tecnológica, plantão e sobreaviso, dimensionados por meio da técnica de Análise de Pontos de Função – APF. Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Nona do ajuste original, prorrogando o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 19 de maio de 2024 e término em 18 de maio de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 7626 / 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Onde se Lê: DJE - Nº 3.539 - de 27/03/2024

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS- TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
[REDACTED]	VANIA SOUZA PINTO	19.09.00953.0002567/ 2024-89	Art. 3º	01/04/2024 A 30/04/2024 (30 DIAS)	2015/2020

Leia-se:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS- TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
[REDACTED]	VANIA SOUZA PINTO	19.09.00953.0002567/ 2024-89	Art. 3º	01/04/2024 A 30/04/2024 (30 DIAS)	2014/2019

DGP - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 01 de abril de 2024

LICENÇA DEFERIDA
